



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 024, de 22 de setembro de 2005.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO
VICENTE DO SERIDÓ PARA O
EXERCÍCIO DE 2006.**

O Prefeito Municipal de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba para o Exercício Financeiro de 2006.

Art. 2.º - A Receita Orçamentária é estimada em **R\$ 4.973.217,32 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**

Art. 3.º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras previstas na legislação vigente são estimadas com o desdobramento discriminado nos anexos desta Lei.

Art. 4.º - A Despesa Orçamentária é fixada em igual valor da receita sendo que deste total a despesa com a **Reserva de Contingência** é de **R\$ 43.932,17 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).**

Art. 5.º - O Orçamento Geral assim se desdobra:

I – R\$ 3.687.336,17 - Orçamento Fiscal.

II – R\$ 1.285.881,15 - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, da Despesa Fixada.

Art. 7.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação de receitas (ARO) , até o limite permitido pela legislação aplicável a matéria.

Art. 8.º - São publicados em anexo a esta Lei os quadros orçamentários consolidados aos quais se refere a Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Alves da Silva
Prefeito Municipal